



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
DIRETORIA GERAL

## PROT O C O L O

PROCESSO nº 422/2009 de 10 de dezembro de 2009

INTERESSADO: EXECUTIVO MUNICIPAL

LOCALIDADE: BENTO GONÇALVES

ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE  
R\$ 17.400,00.

PROJETO-DE-LEI nº 206/2009 de 08 dezembro de 2009

COMISSÕES DE: CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; FINANÇAS E ORÇAMENTO.

ARQUIVADO EM: \_\_\_\_\_

Secretário-Geral

Lei Municipal nº 4.774, de 14 de dezembro de 2009.



FG1  
CB

**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

Of. nº 219/2009 - GAB/PL

Bento Gonçalves, 08 de dezembro de 2009.

CÂMARA MUNICIPAL  
DE BENTO GONÇALVES

422/2009

PROTOCOLO

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 206 que "AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 17.400,00".

O Projeto de Lei que segue visa autorizar o Município a abrir um crédito especial no valor de R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais), nas unidades orçamentárias 06.01 – Secretaria Municipal de Educação, 06.02 – Educação Infantil e 06.03 – Ensino Fundamental.

O referido crédito especial refere-se ao "Programa Prefeitura Cidadã", autorizado pela Lei Municipal nº 4.711, de 20 de outubro de 2009, com o propósito de prorrogar por 60 (sessenta) dias a duração da licença maternidade prevista no inciso XVIII, do "caput" do art. 7º da Constituição Federal.

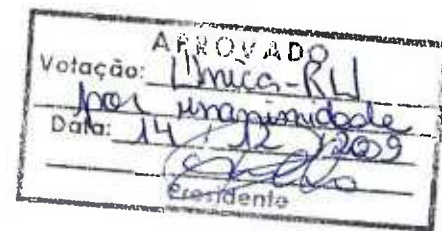
Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no art. 1º do Projeto de Lei anexo, o superávit financeiro do exercício de 2008, na Fonte de Recurso 0020 – Recursos MDE.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, em regime de urgência, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
ROBERTO LUNELLI  
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor  
Vereador VALDECIR RUBBO  
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Palácio 11 de Outubro  
Nesta Cidade



102  
ES

Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PROJETO DE LEI Nº 206, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2009.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR  
UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR  
DE R\$ 17.400,00.

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais), nas unidades orçamentárias que seguem:

Órgão.....: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Unidade.....: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Função.....: 12 Educação  
Subfunção.....: 122 Administração Geral  
Programa.....: 0046 Administração do Sistema Educacional  
Projeto/Atividade.: 2046 REMUNERAÇÃO SERVIDORES DA EDUCAÇÃO  
Categoria.....: 3.1.90.05.00000000 OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS  
Recurso.....: 0020 Recursos MDE  
Valor.....: R\$1.500,00

Órgão.....: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Unidade.....: 02 EDUCAÇÃO INFANTIL  
Função.....: 12 Educação  
Subfunção.....: 365 Educação Infantil  
Programa.....: 0041 Educação Pré-Escolar  
Projeto/Atividade.: 2053 REMUNERAÇÃO SERVIDORES PRÉ-ESCOLA  
Categoria.....: 3.1.90.05.00000000 OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS  
Recurso.....: 20 Recursos MDE  
Valor.....: R\$1.300,00

Órgão.....: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Unidade.....: 03 ENSINO FUNDAMENTAL  
Função.....: 12 Educação  
Subfunção.....: 361 Ensino Fundamental  
Programa.....: 0047 Ensino Regular  
Projeto/Atividade.: 2059 REMUNERAÇÃO PROF.ENSINO  
Categoria.....: 3.1.90.05.00000000 OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS  
Recurso.....: 20 Recursos MDE  
Valor.....: R\$13.500,00



FOR  
OR

**Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

Projeto de Lei nº 206, de 08.12.2009 – fl. 02

Órgão.....: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Unidade.....: 03 ENSINO FUNDAMENTAL  
Função.....: 12 Educação  
Subfunção.....: 366 Educação de Jovens e Adultos  
Programa.....: 0120 Educação de Jovens e Adultos  
Projeto/Atividade.: 2059 REMUNERAÇÃO PROF.ENSINO FUNDAMENTAL  
Categoria.....: 3.1.90.05.00000000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS  
Recurso.....: 20 Recursos MDE  
Valor.....: R\$1.100,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no art. 1º desta lei, o superávit financeiro do exercício de 2008, na Fonte de Recurso 0020 – Recursos MDE.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e nove.

ROBERTO LUNELLI  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

FOH  
CS

PARECER 397/2009

Processo nº 422/2009

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº 206/2009, do Poder Executivo, que *Autoriza o Município a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 17.400,00.*

O presente projeto de lei, visa autorizar o Município a abrir um crédito especial no valor de R\$ 17.400,00, o referido crédito refere-se ao “Programa Prefeitura Cidadã”, autorizado pela Lei Municipal nº 4.711, de 20 de outubro de 2009.

No Artigo 1º do projeto em análise, determina a unidade orçamentária.

Assim, do ponto de vista jurídico, esta Assessoria não vislumbra óbices à regular tramitação e votação da matéria em análise, que trata sobre abertura crédito especial no valor de R\$ 17.400,00.

s.m.j. é o parecer.

Palácio 11 de outubro, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e nove.

  
Adv. Carlos José Perizzolo

OAB/RS 6.045



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

F05  
013

**PROCESSO:** 422 /2009

**AUTOR:** EXECUTIVO MUNICIPAL

**ASSUNTO:** AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$17.400,00

**COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.**

A Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder a análise do Processo nº 422 /2009 que “Autoriza o Município a abrir um crédito especial no valor de R\$17.400,00 ” exara o seguinte parecer:

O presente Projeto de Lei de iniciativa do Executivo Municipal, visa obter autorização do Poder Legislativo, a fim de abrir um crédito especial no valor de R\$17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais ) nas unidades orçamentárias 06.01- Secretaria Municipal de Educação, 06.02-Educação Infantil e 06.03-Ensino Fundamental.

O referido crédito especial, conforme justificativa que acompanha a propositura, refere-se ao “Programa Prefeitura Cidadã” já autorizada pelo Legislativo através da Lei Municipal nº 4.711/2009, que prorroga por mais 60 ( sessenta ) dias a duração da licença maternidade prevista no inciso XVIII, do “caput” do art. 7º da Constituição Federal.

O superávit financeiro do exercício de 2008, na Fonte de Recurso 0020-Recursos MDE, servirá de cobertura ao crédito especial descrito no art. 1º da lei em análise.

Isto posto, diante das considerações apresentadas e tendo em vista a necessidade da aplicação da Lei Municipal em vigor , esta Comissão é de parecer que a matéria tem condições de prosperar, ser apreciada e deliberada pelo Soberano Plenário.

É o parecer

Sala das Sessões, aos onze dias do mês de dezembro de dois mil e nove.

**Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI**

**Presidente**

**Vereador AIRTON LUIZ MINÚSCULI**

**Vice- Presidente**

**Vereador VANDERLEI SANTOS**

**Membro Efetivo**

106  
03



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PROCESSO Nº **422/2009**

AUTOR: Executivo Municipal

ASSUNTO: **AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 17.400,00**

PARECER: **COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

A Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder a análise do Processo nº 422/2009, que insere o Projeto de Lei nº 206, de 08 de dezembro de 2009, o qual **“AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 17.400,00”**, emite o seguinte parecer sobre a matéria:


O presente Projeto de Lei, em seu artigo 1º, indica as unidades orçamentárias e a destinação dos recursos, atendendo as determinações legais, sendo que em seu art. 2º indica o superávit financeiro do exercício 2008 para cobertura do crédito especial.

Outrossim, a abertura do crédito especial se faz necessária para que o Poder Executivo possa além de prorrogar por 60 (sessenta) dias a duração da licença maternidade prevista na Constituição Federal e autorizada pela Lei Municipal nº 4.711, de 20 de outubro de 2009, através do Programa Prefeitura Cidadã, efetuar o pagamento de tal benefício.

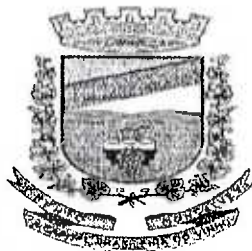
Assim sendo, esta Comissão é de parecer **FAVORÁVEL.**

Sala das Sessões, aos onze dias do mês de dezembro de dois mil e nove.

  
Vereador **VANDERLEI SANTOS**  
Presidente

  
Vereador **MARIO GABARDO**  
Vice-Presidente

  
Vereador **MARCOS BARBOSA**  
Membro Efetivo



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

LEI MUNICIPAL N° 4.774, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2009.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR  
UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR  
DE R\$ 17.400,00.

ROBERTO LUNELLI, Prefeito Municipal de Bento  
Gonçalves,

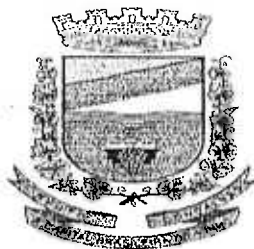
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores  
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a  
abrir um crédito especial no valor de R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos  
reais), nas unidades orçamentárias que seguem:

Órgão.....: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Unidade.....: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Função.....: 12 Educação  
Subfunção.....: 122 Administração Geral  
Programa.....: 0046 Administração do Sistema Educacional  
Projeto/Atividade.: 2046 REMUNERAÇÃO SERVIDORES DA EDUCAÇÃO  
Categoria.....: 3.1.90.05.00000000 OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS  
Recurso.....: 0020 Recursos MDE  
Valor.....: R\$1.500,00

Órgão.....: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Unidade.....: 02 EDUCAÇÃO INFANTIL  
Função.....: 12 Educação  
Subfunção.....: 365 Educação Infantil  
Programa.....: 0041 Educação Pré-Escolar  
Projeto/Atividade.: 2053 REMUNERAÇÃO SERVIDORES PRÉ-ESCOLA  
Categoria.....: 3.1.90.05.00000000 OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS  
Recurso.....: 20 Recursos MDE  
Valor.....: R\$1.300,00

Órgão.....: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Unidade.....: 03 ENSINO FUNDAMENTAL  
Função.....: 12 Educação  
Subfunção.....: 361 Ensino Fundamental  
Programa.....: 0047 Ensino Regular  
Projeto/Atividade.: 2059 REMUNERAÇÃO PROF.ENSINO  
Categoria.....: 3.1.90.05.00000000 OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS  
Recurso.....: 20 Recursos MDE  
Valor.....: R\$13.500,00



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Lei Municipal nº 4.774, de 14.12.2009 – fl. 02

Órgão.....: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Unidade.....: 03 ENSINO FUNDAMENTAL  
Função.....: 12 Educação  
Subfunção.....: 366 Educação de Jovens e Adultos  
Programa.....: 0120 Educação de Jovens e Adultos  
Projeto/Atividade.: 2059 REMUNERAÇÃO PROF. ENSINO FUNDAMENTAL  
Categoria.....: 3.1.90.05.00000000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS  
Recurso.....: 20 Recursos MDE  
Valor.....: R\$1.100,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no art. 1º desta lei, o superávit financeiro do exercício de 2008, na Fonte de Recurso 0020 – Recursos MDE.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos quatorze dias do mês de dezembro de dois mil e nove.

ROBERTO LUNELLI  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Carlos Alberto Lunelli  
Procurador-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 34234  
e publicado (a)  
Em 14/12/2009